

Art. 2º. Designar para compor a equipe de planejamento os servidores:

I - Fernando Jorge Ebrahim de Lima e Silva - SEGIT (área requisitante).

II - Félix Valois Pereira - SEMAU (área técnica);

III - Jader Batista Gonçalves - CSI (área técnica);

IV - José Neto Luz Carneiro - SERES (área técnica)

V - Julhierme Markus Emílio Peres da Cunha - ASPLAN-SADOR (área administrativa).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, o mapa de risco e o termo de referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2022.

José Machado dos Santos

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 576/2022 PRES/DG

Instituir Comissão, pelo período de 12 (doze) meses, para proceder à avaliação e demais procedimentos com vistas ao desfazimento dos bens móveis inservíveis deste Regional.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, X, da Resolução nº 116/07 (Regulamento da Secretaria), e considerando o contido no SEI nº [0012861-49.2022.6.27.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, pelo período de 12 (doze) meses, para proceder à avaliação e demais procedimentos com vistas ao desfazimento dos bens móveis inservíveis deste Regional.

Art. 2º Designar os servidores FÉLIX VALOIS PEREIRA DA SILVA, MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA MELLO e MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Parágrafo único. As substituições do Presidente da Comissão, nas ausências e impedimentos legais, serão realizadas observando a ordem sequencial das designações.

Art. 3º Designar como suplentes da Comissão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores JUVENCIO GONÇALVES SIQUEIRA e JOSÉ ALBERTO MONTELO MOURA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de agosto de 2022.

José Machado dos Santos

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 575/2022 PRES/DG/SGP/COPEs

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a flexibilização do uso obrigatório de máscaras em outros órgãos públicos do Estado do Tocantins, em razão da melhoria dos cenários epidemiológicos relacionadas à transmissão da Covid-19, RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo o uso de máscaras de proteção facial por magistradas, magistrados, servidoras, servidores, terceirizadas, terceirizados, estagiárias, estagiários e público em geral, nas dependências da Justiça Eleitoral do Tocantins.

§ 1º Recomenda-se o uso de máscaras às pessoas imunossuprimidas, idosas, gestantes, às que apresentarem sintomas gripais, aos profissionais de saúde, no exercício de suas funções, e às que buscarem atendimento no âmbito da Coordenadoria de Assistência Médica e Social.

§ 2º A realização de eventos que reúna quantidade de servidores com potencial de aglomeração será precedida de análise de riscos pelas unidades competentes do Tribunal.

Art. 2º A Assessoria de Comunicação do Tribunal promoverá ampla divulgação das medidas estabelecidas neste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 375, de 22/06/2022, publicada no DJE-TRE-TO nº 105, de 20/06/2022, p.4-5.

Palmas, 15 de agosto de 2022.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 578/2022 PRES/DG/SGP/COPEs

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista as restrições orçamentárias e a necessidade de aplicação da melhor gestão dos recursos públicos, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 438/2022 PRES/DG/SGP/COPEs, de 20/07/2022, artigo 4º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º No período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2022, o horário de funcionamento da Secretaria e dos Cartórios Eleitorais será das 9 às 19 horas nos dias úteis.

§1º No período de que trata o *caput*, a Secretaria do Tribunal funcionará das 15 às 19 horas, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Nos sábados, domingos e feriados, os Cartórios Eleitorais poderão funcionar, em regime de plantão interno, desde que requerido e justificado previamente pelo Juiz Eleitoral, limitada a 4 horas diária de trabalho extraordinário.

§ 3º O horário previsto no *caput* não se aplica à véspera e ao dia das eleições."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de agosto de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

ZONAS ELEITORAIS

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600014-98.2022.6.27.0002

PROCESSO : 0600014-98.2022.6.27.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CARIRI DO TOCANTINS - TO)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE GURUPI TO

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA - PR DE CARIRI DO TOCANTINS

ADVOGADO : MAURICIO CORDENONZI (2223/TO)

INTERESSADO : ALMIR JOSE GOMES

INTERESSADO : ADILSON GOMES

JUSTIÇA ELEITORAL